

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras a servidora

Nº 122 - HELENA COSTA MAGALHÃES RICHETTI, Cirurgião Dentista, matrícula nº 10/228.967-6, originária da Secretaria Municipal de Saúde, em permuta com MARCIO PENELA ROCHA, Odontólogo, matrícula nº 2010-9, oriundo daquela Prefeitura, **em caráter de excepcionalidade**, consoante autorização do Senhor Secretário Chefe da Secretaria Municipal da Casa Civil, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto nº 46.753/2019, ficando assegurado o pagamento da remuneração pelos respectivos órgãos de origem, processo nº 09/003.119/2010.

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia a servidora

Nº 123 - SANDRA AUTUORI, Psicóloga, matrícula nº 10/224.143-8, originária da Secretaria Municipal de Saúde, em permuta com CHRISTIANE DE MELO VIEIRA, Fonoaudióloga, matrícula nº 10.416, oriunda daquela Prefeitura, **em caráter de excepcionalidade**, consoante autorização do Senhor Secretário Chefe da Secretaria Municipal da Casa Civil, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto nº 46.753/2019, ficando assegurado o pagamento da remuneração pelos respectivos órgãos de origem, processo nº 09/005.326/2017.

Designar para a Secretaria Municipal de Educação

Nº 124 - TAINARA MENDES DE ANDRADE SOARES, Professor MG-2D Ciências, matrícula nº 8086-1, oriunda da Prefeitura Municipal de Saquarema, colocada à disposição deste Município, em permuta com VIVIANE MARTINS DE OLIVEIRA, Professor de Ensino Fundamental, matrícula nº 10/297.353-5, **com validade de 10/03/2020**, processo nº 07/000.165/2020.

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DESPACHOS DO DIRETOR EXPEDIENTE DE 11/05/2020

Pensão

01/952.257/2020 - Hipólito Antunes de Oliveira
01/952.262/2020 - Ylmo Del Valle Curvello
Defiro o pedido de Pagamento de Pensão de fl. 02.
01/952.258/2020 - Mário da Silva Filho
Defiro o pedido de Pagamento de Pensão de fl. 02 para Giovanna Seixas Martins da Silva e Guilherme Seixas Martins da Silva.
Indefiro o pedido de Pagamento de Pensão de fl. 02 para Claudia Seixas Martins.
01/952.261/2020 - Christiani de Mendonça Verol
Indefiro o pedido de Pagamento de Pensão de fl. 02.

Pecúlio Post-Mortem

01/951.655/2020 - Nelson Caruso
Defiro o pedido de Pagamento de Pecúlio de fl. 02 para Leonardo Caruso.
Indefiro o pedido de Pagamento de Pecúlio de fl. 02 para Elizabeth Caruso de Araújo e de fl. 32 para Orlando Caruso

Auxílio-Funeral de Segurado

01/952.260/2020 - Christiani de Mendonça Verol
Defiro o pedido de Pagamento de Auxílio Funeral à fl. 02.

Auxílio Medicamento

05/501.034/2011 - Vera Lucia Bomfim Ribeiro
Indefiro o pedido de Auxílio-medicamento de fl. 45.

Auxílio Moradia

05/503.828/2013 - Ester Malvina Coutinho
Defiro o pedido de Pagamento de Auxílio Moradia à fl. 160.
05/500.829/2014 - Marli de Souza Rodrigues
Defiro o pedido de Pagamento de Auxílio Moradia à fl. 156.
05/501.719/2016 - Maria Iris da Silva
Defiro o pedido de Pagamento de Auxílio Moradia à fl. 84.
01/950.102/2017 - Haroldo Silva dos Santos
Defiro o pedido de Pagamento de Auxílio Moradia à fl. 44.
01/951.224/2018 - Lenyra Suely Buarque Lucas
Defiro o pedido de Pagamento de Auxílio Moradia à fl. 58.
01/952.428/2019 - Luiz Mendes Carolino
Defiro o pedido de Pagamento de Auxílio Moradia à fl. 15.

COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Rua: Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA COMLURB "P" 11 DE MAIO DE 2020.

O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nº **307** Tornar sem efeito a Portaria COMLURB "P" N.º 304, de 07 de maio de 2020, publicada no D.O. Rio N.º 41 de 08 de maio de 2020.

CDURP

Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro
Rua: Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261
Tel.: 2153-1400 - E-mail: cdurp@cdurp.com.br

DESPACHO DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DO DIA 11/05/2020

01/240.030/2020 - Autorizo a aquisição de licença de software de Firewall para rede de computadores da CDURP, no valor total de R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais) com ressalva de que todos os aspectos técnicos, fáticos e operacionais foram confeccionados pelo setor competente da Companhia.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESPACHOS DO DIRETOR EXPEDIENTE DO DIA 11/05/2020

01/240.030/2020 - Autorizo a despesa na forma abaixo:
1. Objeto: Prestação de serviço e suporte de software de firewall de internet pelo prazo de 12 (doze) meses;
2. Partes: Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio S/A e Linux Solutions Informática Eireli - EPP.;
3. Razão: Valor inferior ao limite mínimo exigido para licitar;
4. Fundamento: Art. 29, II da Lei 13.303/2016 c/c art. 39,II, do Decreto nº 44.698/2018
5. Valor total: R\$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais);
6. Autoridades: Cesar Augusto Barbiero e Fernando Meira Junior.

RESOLUÇÃO CONJUNTA

ATOS DOS SECRETÁRIOS RESOLUÇÃO CONJUNTA SMS/SEOP/SMASDH 56 DE 12 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO a previsão contida no § 4º do art. 1º-J do Decreto Rio nº 47.282, de 21 de março de 2020, que *determina a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID - 19, e dá outras providências*, com redação dada pelo Decreto Rio nº 47.375, de 14 de abril de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Resolução Conjunta estabelece as medidas necessárias ao cumprimento do art. 1º-J do Decreto Rio nº 47.282, de 21 de março de 2020, que *determina a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID - 19, e dá outras providências*, com redação dada pelo Decreto Rio nº 47.375, de 14 de abril de 2020.

Art. 2º O descumprimento da obrigação de que trata o art. 1º-J do Decreto Rio nº 47.282, de 2020, configura a infração prevista no inciso IX, do art. 30, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018, que *dispõe sobre o regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, de que trata a Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, no tocante ao licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios*, conforme estabelecido no § 6º do citado art. 1º-J.

§ 1º O valor da multa de que trata o caput, quando aplicada à pessoa física, será equivalente àquela prevista na alínea "a", do inciso I, do art. 34, do Decreto Rio nº 45.585, de 2018, no valor de cento e sete reais e noventa e dois centavos.

§ 2º Para os estabelecimentos com funcionamento autorizado, o valor da multa será fixado de acordo com a complexidade e o risco da atividade exercida, na forma estabelecida no inciso II do art. 34, do Decreto Rio nº 45.585, de 2018.

§ 3º A aplicação da penalidade de multa prevista no art. 2º dar-se-á em caso de reincidência do infrator.

§ 4º A constatação primária de descumprimento da obrigação de que trata o art. 1º-J do Decreto Rio nº 47.282, de 2020, sujeitará o infrator à penalidade de advertência, na forma prevista no inciso I do art. 34, da Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, que *dispõe sobre o Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária do Município do Rio de Janeiro e acrescenta dispositivos ao Título V do Livro Primeiro da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984 - Código Tributário Municipal*.

Art. 3º É de responsabilidade dos estabelecimentos com funcionamento autorizado a utilização de máscara facial por seus colaboradores no atendimento ao público e no exercício de atividades laborais em ambientes compartilhados, bem como por seus clientes.

Parágrafo único. Para fazer cumprir o estabelecido no caput, o estabelecimento poderá impedir a entrada de clientes sem o uso de máscara.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, xx de xxxx de 2020.
ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

GUTEMBERG DE PAULA FONSECA
Secretário Municipal de Ordem Pública

JUCELIA OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE TURISMO

Secretário: Paulo Jobim Filho

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Avenida das Américas, 5.300, térreo, 3ª e 5ª andar - Cep: 22793-080

DESPACHOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO EXPEDIENTE 06.05.2020

Processo 01/220.015/2020

1-Objeto: COFINS
2-Partes: RIOTUR S/A e SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL MF
3-Fundamento: Não sujeito a legislação vigente.
4-Razão: Complemento para recolhimento de COFINS movimento econômico. Exercício 2020
5-Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA

SECRETARIA DE FAZENDA

Secretária: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA - CODESP DELIBERAÇÃO CODESP Nº 154 DE 11 DE MAIO DE 2020.

Divulga as fragilidades apontadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) das Organizações Sociais, elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA - CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de procedimentos para o monitoramento das Prestações de Contas dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam divulgadas as principais fragilidades identificadas nas Prestações de Contas das Organizações Sociais, através dos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP), elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, conforme abaixo discriminados:

I - Relatório de Despesa de Pessoal (RDP), referente à competência do mês de **abril de 2020** (Anexo I); e

II - Relatório de Despesa de Pessoal (RDP), consolidado referente ao **exercício 2019** (Anexo II).

Parágrafo único. As análises a que se referem o caput não exaurem a matéria e poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 2º As fragilidades apontadas nos relatórios de que o art. 1º deverão ser analisadas pelas respectivas CTAs, consoante o disposto na Instrução Normativa CODESP nº 003/2019.

Art. 3º A íntegra dos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) de que trata o Anexo I estará disponível no site <http://prefeitura.rio/web/smf/subsecretaria-executiva>.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 11 de maio de 2020.

ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO
Presidente da CODESP



ANEXO I

Principais Fragilidades identificadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal Elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP

		COMPETÊNCIA: ABRIL DE 2020																				
ORGANIZAÇÃO SOCIAL		SPDM					IDEIAS		CEJAM		GNOSIS			CEPP			FIOTEC		CRUZ VERMELHA			
OBJETOS		CAP-3.2	CAP-5.3	Regulação	CER Santa Cruz	HM Pedro II	PADI	CAP-1.0	HM Evandro Freire	CER Ilha do Governador	CAP-2.2	CER Centro	Maternidade Maria Amélia Buarque de Holanda	HM Mariska Ribeiro	Cegonha Carioca	CAP-4.0	TEIAS	UPA Mangunhos	Hospital Albert Schweitzer	CER Albert Schweitzer	UPA Engenho de Dentro	UPA Magalhães Bastos
FRAGILIDADES		4	4	3	4	4	4	3	1	5	4	4	4	3	3	2	4	3	5	5	5	5
Inconsistência no cadastro do Sistema Informatizado de RH - ERGON. Profissionais com lotação em unidade pertencente a Contrato de Gestão distinto.		x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x		x		x	x	x	x
Funcionários cadastrados no ERGON em unidade pertencente ao Contrato de Gestão, porém não constam na Folha de Controle de Pagamento.		x	x		x	x	x			x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x
Profissionais cadastrados em duplicidade no ERGON.																						
Ausência de parâmetro e critério para pagamento da Gratificação de Insalubridade, especialmente dos profissionais que atuam em atividade de natureza administrativa (atividade meio).		x	x	x	x	x				x	x	x	x				x	x	x	x	x	x
Ausência de rateio para pagamento dos profissionais lotados na Sede da OS.									x													
Profissionais com mais de um vínculo com Organização Social e/ou Administração Direta e registro de carga horária igual ou superior a 40 horas semanais.	776 ocorrências identificadas	42	36	12	24	105	10	22	21	25	4	33	66	92	56	6	21	9	147	20	16	9
Não disponibilização da relação nominal dos beneficiários de Vale Transporte, Vale Alimentação e Vale Refeição.							x	x											x	x	x	x
Ausência de pagamento de Férias e / ou Gratificação de Insalubridade.																						
Descumprimento ao disposto no Ofício Circular nº. 023/2015/S/SUBPAV/SAP, no sentido de que "a partir de janeiro/2016, fica SUSPENSO o pagamento de Vale Combustível".																						
Ausência de pagamento de Gratificações (Titulação, Preceptorial, Responsabilidade Técnica, etc).																						
Quantitativo de profissionais em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):	10.138	1.138	1.132	171	453	1.226	128	683	481	128	288	174	436	556	231	516	180	104	1.603	244	129	137
		4.120					811		609		898			1.303			284		2.113			
FOLHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO - Abril de 2020	R\$ 53.088.543,77	R\$ 21.149.393,82					R\$ 4.598.301,01		R\$ 3.290.626,55		R\$ 5.121.961,10			R\$ 5.678.813,04			R\$ 2.489.471,75		R\$ 10.759.976,50			
A. Folha de Adiantamento de Férias	R\$ 682.928,70	R\$ 2.882,93 0,01%					R\$ 0,00 0,00%		R\$ 96.064,80 2,92%		R\$ 545.956,47 10,66%			R\$ 0,00 0,00%			R\$ 29.121,45 1,17%		R\$ 8.903,05 0,08%			
B. Folha Rescisória	R\$ 669.653,78	R\$ 150.027,95 0,71%					R\$ 11.069,37 0,24%		R\$ 105.658,79 3,21%		R\$ 369.928,14 7,22%			R\$ 32.969,53 0,58%			R\$ 0,00 0,00%		R\$ 0,00 0,00%			
C. Encargos Patronais (Folha Rescisória)	R\$ 0,00	R\$ 0,00 0,00%					R\$ 0,00 0,00%		R\$ 0,00 0,00%		R\$ 0,00 0,00%			R\$ 0,00 0,00%			R\$ 0,00 0,00%		R\$ 0,00 0,00%			
D. Folha Salário	R\$ 38.880.084,17	R\$ 16.065.800,72 75,96%					R\$ 3.154.399,96 68,60%		R\$ 2.500.515,39 75,99%		R\$ 3.748.515,11 73,19%			R\$ 3.981.071,40 70,10%			R\$ 1.112.542,11 44,69%		R\$ 8.317.239,48 77,30%			
E. Provisionamento (-) Férias e Rescisões	R\$ 7.244.642,39	R\$ 2.938.958,21 13,90%					R\$ 737.814,44 16,05%		R\$ 427.565,62 12,99%		R\$ 334.571,28 6,53%			R\$ 905.838,54 15,95%			R\$ 252.835,06 10,16%		R\$ 1.647.059,24 15,31%			
F. Encargos Patronais (Folha Salário)	R\$ 0,00	R\$ 0,00 0,00%					R\$ 0,00 0,00%		R\$ 0,00 0,00%		R\$ 0,00 0,00%			R\$ 0,00 0,00%			R\$ 0,00 0,00%		R\$ 0,00 0,00%			
G. Benefícios	R\$ 3.866.111,84	R\$ 1.917.764,65 9,07%					R\$ 558.329,95 12,14%		R\$ 160.821,95 4,89%		R\$ 95.834,51 1,87%			R\$ 701.649,71 12,36%			R\$ 176.399,76 7,09%		R\$ 255.311,31 2,37%			
H. Rateio SEDE	R\$ 1.745.122,89	R\$ 73.959,36 0,35%					R\$ 136.687,29 2,97%		R\$ 0,00 0,00%		R\$ 27.155,59 0,53%			R\$ 57.283,86 1,01%			R\$ 918.573,37 36,90%		R\$ 531.463,42 4,94%			

I. Total Cronogramas de Desembolso (Despesas com RH):	R\$ 70.080.710,15
J. FCP (Folha Normal) Competência abril/2020	R\$ 52.756.733,96
L. FCP (Folha de Ajuste) Competência janeiro e março/2020	R\$ 289.633,27
M. FCP (Folha de Ajuste) Exercício 2019	R\$ 42.176,54
N. Diferença (G-H-I)	R\$ 16.992.166,38

OBSERVAÇÕES:

- Considerando a publicação da Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 em 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pela Instrução Normativa CODESP nº 002/2019 e nº 003/2019), as fragilidades levantadas na Prestação de Contas relativa à competência Abril/2020 serão analisadas pelas respectivas CTAs/CEAs que deliberarão pela aplicação ou não das sanções previstas na referida Instrução Normativa.
- As análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exaurem a matéria, podendo ser revistas a qualquer tempo.
- A Folha de Ajuste da competência Abril/2020 será preenchida junto com a Folha Normal de Maio/2020.

ANEXO II
Principais Fragilidades identificadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal Elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP

ORGANIZAÇÃO SOCIAL			CONSOLIDADO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019																																			
OBJETOS	VIVA RIO					IABAS					SPDM						IDEIAS		CEJAM		IPCEP		GNOSIS		CEP28		FIOTEC		CRUZ VERMELHA									
	CAE-21	UPA Icoarica	CAE-31	UPA Alambó	CAE-33	CAE-40	CAE-51	CAE-52	PADI	UPA Coara Barros	UPA Madureira	UPA Vila Kennedy	CAE-10	CAE-32	CAE-53	Regulação	CER Leblon	CER Santa Cruz	HMP Petró II	UPA S. Sebastião	UPA Paulistana	UPA João XXIII	PADI	HMP Evandro Freire	CER Itaipava	CAE-51	CAE-32	CAE-22	CER Centro	Maternidade Alira Aneliã Barreto de Holanda	HMP Maria Ribeiro	Ogônha Caraca	CAE-40	TEIAS	UPA Mangueiras	Hospital Albert Schweizer	CER Albert Schweizer	UPA Engenho de Dentro
FRAGILIDADES																																						
Inconsistência no cadastro do Sistema Informatizado de RH - ERGON. Profissionais com lotação em unidade pertencente a Contrato de Gestão distinto.																																						
Funcionários cadastrados no ERGON em unidade pertencente ao Contrato de Gestão, porém não constam na Folha de Controle de Pagamento.																																						
Profissionais cadastrados em duplicidade no ERGON.																																						
Ausência de parâmetro e critério para pagamento da Gratificação de Insalubridade, especialmente dos profissionais que atuam em atividade de natureza administrativa (atividade meio).																																						
Ausência de rateio para pagamento dos profissionais lotados na Sede da OS.																																						
Profissionais com mais de um vínculo com Organização Social e/ou Administração Direta e registro de carga horária igual ou superior a 40 horas semanais.			média de 1.534 ocorrências identificadas																																			
Não disponibilização da relação nominal dos beneficiários de Vale Transporte, Vale Alimentação e Vale Refeição.																																						
Ausência de pagamento de Férias e / ou Gratificação de Insalubridade.																																						
Descumprimento ao disposto no Ofício Circular nº. 023/2015/SUBPAV/SAP, no sentido de que "a partir de janeiro/2016, fica SUSPENSO o pagamento de Vale Combustível".																																						
Ausência de pagamento de Gratificações (Titulação, Proceptorial, Responsabilidade Técnica, etc).																																						
Quantitativo de profissionais e Valores em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):																																						
Janeiro de 2019			R\$ 101.335.216,39																																			
Quantitativo de profissionais e Valores em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):																																						
Fevereiro de 2019			R\$ 103.421.711,46																																			
Quantitativo de profissionais e Valores em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):																																						
Março de 2019			R\$ 112.879.184,09																																			
Quantitativo de profissionais e Valores em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):																																						
Abril de 2019			R\$ 104.235.538,06																																			
Quantitativo de profissionais e Valores em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):																																						
Maio de 2019			R\$ 107.691.993,75																																			
Quantitativo de profissionais e Valores em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):																																						
Junho de 2019			R\$ 113.780.465,39																																			
Quantitativo de profissionais e Valores em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):																																						
Julho de 2019			R\$ 89.831.009,13																																			
Quantitativo de profissionais e Valores em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):																																						
Agosto de 2019			R\$ 99.928.791,34																																			
Quantitativo de profissionais e Valores em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):																																						
Setembro de 2019			R\$ 92.376.494,80																																			
Quantitativo de profissionais e Valores em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):																																						
Outubro de 2019			R\$ 107.674.461,44																																			
Quantitativo de profissionais e Valores em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):																																						
Novembro de 2019			R\$ 111.832.198,27																																			
Quantitativo de profissionais e Valores em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):																																						
Dezembro de 2019			R\$ 111.444.225,08																																			
FOLHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO - Janeiro a Dezembro de 2019			R\$ 1.256.231.289,20																																			
A. Folha de Adiantamento de Férias			R\$ 45.965.802,64																																			
B. Folha Rescisória			R\$ 78.821.472,94																																			
C. Encargos Patronais (Folha Rescisória)			R\$ 8.920.949,17																																			
D. Folha Salário			R\$ 809.504.667,17																																			
E. Provisãoamento (+) Férias e Rescisões			R\$ 112.346.666,06																																			
F. Encargos Patronais (Folha Salário)			R\$ 115.893.090,63																																			
G. Benefícios			R\$ 59.767.211,74																																			
H. Rateio SEDE			R\$ 25.011.428,84																																			
I. Total Cronogramas de Desembolso (Despesas com RH):			R\$ 1.500.410.133,81																																			
J. FCP (Folha Normal) Exercício 2019			R\$ 1.216.768.136,80																																			
L. FCP (Folha de Ajuste) Exercício 2019			R\$ 39.463.152,40																																			
M. Diferença (I-J-L)			R\$ 244.178.844,61																																			

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
REUNIÃO PARA JULGAMENTOS VIRTUAIS DE RECURSOS, com início às 13h, a ser realizada no dia 14/05/2020. *

5625ª SESSÃO ORDINÁRIA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 15.895

Processo nº 04/354.400/2011- ISS
Recorrente: ANSWER TELECOM LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR
Representante da Fazenda: RAUL ARARIPE NETO

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 18.986

Processo 04/352.364/2012- ISS
Recorrente: MICROARS CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. (MICROARS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.)
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relatora: Conselheira DANIELA QUEIROZ ROCHA
Representante da Fazenda: RAUL ARARIPE NETO

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 18.672

Processo nº 04/451.817/2017 - ITBI

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 18.673

Processo nº 04/451.818/2017 - ITBI

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 18.674

Processo nº 04/451.819/2017 - ITBI

Recorrente: AGK CONSULTORIA HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro DOMINGOS TRAVAGLIA
Representante da Fazenda: RENATO DE SOUZA BRAVO

5626ª SESSÃO ORDINÁRIA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 17.139

Processo nº 04/352.079/2011 - ISS
Recorrente: AVX - SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO E PROJETOS LTDA. (BELLO RIO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.)
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR
Representante da Fazenda: ANDRÉ BRUGNI DE AGUIAR

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 14.391

Processo nº 04/354.150/2009 - ISS
Recorrente: MARK BUILDING GERENCIAMENTO PREDIAL LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ABEL MENDES PINHEIRO JUNIOR
Representante da Fazenda: RENATO DE SOUZA BRAVO

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 12.934

Processo nº 04/372.326/2008 - ISS
Recorrente: MARCELO DE CASTRO BARBOSA

Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ABEL MENDES PINHEIRO JUNIOR
Representante da Fazenda: RAUL ARARIPE NETO

5627ª SESSÃO ORDINÁRIA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 18.741

Processo nº 04/453.259/2017 - ITBI
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 18.742
Processo nº 04/453.260/2017 - ITBI
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 18.743
Processo nº 04/453.261/2017 - ITBI
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 18.744
Processo nº 04/453.262/2017 - ITBI
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 18.745
Processo nº 04/453.263/2017 - ITBI
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 18.746
Processo nº 04/453.264/2017 - ITBI
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 18.747
Processo nº 04/453.265/2017 - ITBI
Recorrente: M2P2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro MARIO MOREIRA PADRÃO NETO
Representante da Fazenda: ANDRÉ BRUGNI DE AGUIAR

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 18.538

Processo nº 04/451.584/2017 - ITBI